



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 283/2024

DATA: 13 de dezembro de 2024.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 239/2022, DE 1º DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O inciso II do artigo 152 da Lei nº 239/2022, de 1º de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152 ...

(...)

II - As faltas justificadas e os dias de licença a que se referem os incisos II e V do Art. 149, desde que o total de todas essas ausências não excedam o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Os incisos I e II do §1º do artigo 172 da Lei Complementar nº 239/2022, de 1º de janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 172 (...)

§1º A licença será concedida e usufruída:

I - Por até 60 (sessenta) dias, dentro do mesmo ano civil, sem prejuízo de sua remuneração disposta em Lei;

II - Por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos no mesmo ano civil, até o limite de 4 (quatro) anos, sem remuneração.

(...)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de dezembro de 2024.

KARLA GALENDE

PREFEITA